



FACULDADE DE MEDICINA  
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Prof. Alfredo Balena 190/ sala 533  
Belo Horizonte – MG - CEP 30.130-100  
Fone: (031) 3409.9641/ 3248.9640  
E-mail: [cpg@medicina.ufmg.br](mailto:cpg@medicina.ufmg.br)



Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde:  
Infectologia e Medicina Tropical

## Resolução nº01/2013, de 22 de maio de 2013.

*Estabelece normas para aceite de sugestão de bancas examinadoras de defesas de teses, dissertações e exames de qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical a Faculdade de Medicina da UFMG*

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde: Infectologia e Medicina Tropical, reunido ordinariamente no dia 22.05.2013, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 68 e 69 do Regulamento do Programa e os artigos 80 e 81 das Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG, considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o processo de sugestão de nomes para composição de bancas examinadoras no âmbito deste Programa,

### RESOLVE:

Art. 1º É prerrogativa do Colegiado a composição de bancas examinadoras de defesa de dissertação de mestrado, qualificação e defesa de tese de doutorado.

Art. 2º Os professores orientadores do Programa, poderão sugerir ao Colegiado nomes para composição de bancas examinadoras de defesa e de qualificação, inclusive de professores que tenham disponibilidade para participação por videoconferência;

Art. 3º Estabelecer-se-á como pré-requisito indispensável à consideração das sugestões de nomes de possíveis examinadores, o preenchimento de protocolo do qual constem o nome do indicado, filiação institucional, atuação na área da pesquisa, publicações mais relevantes na área.

Parágrafo único: Conforme Normas Gerais de Pós-Graduação, exigir-se-á titulação de doutor ou equivalente para compor banca de defesa ou de qualificação.

Art. 4º Desconsiderar-se-á a sugestão de nome indicados que tenham tido participação direta na execução da qualquer etapa do projeto de pesquisa, ou com desempenho acadêmico inferior ao requerido para integrantes do corpo docente de Programas de Pós-Graduação da CAPES;

Art. 5º Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Revogadas as decisões em contrário,

Registre-se, comunique-se, cumpra-se.

Resolução aprovada pelo Colegiado em 22.05.2013

Prof. Vandack Alencar Nobre Jr  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde:  
Infectologia e Medicina Tropical